



DIÁRIO



OFICIAL



www.serra.es.gov.br

465 ANOS

SERRA

Serra (ES), terça-feira, 12 de abril de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Alessandra Núbia Costa Rodrigues
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abilo -
Associação
Brasileira de
Imprensas Oficiais



PREFEITURA INAUGURA CMEI DO BAIRRO COLINA DA SERRA

» *A Unidade de Ensino já começou a funcionar nesta segunda-feira (11)*

Como é maravilhoso concretizar um sonho. E a sensação boa de realização foi vivenciada pelos moradores do bairro Colina da Serra na noite dessa sexta-feira, 08, com a inauguração do tão aguardado Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Marilda Rodrigues Carvalho.

A atividade pedagógica foi iniciada nesta segunda-feira, 11, na estrutura que oferece oito salas de aula, sala de artes, pátio coberto, parquinho, área de higienização, sala dos professores e salas de apoio, secretaria e banheiros. O CMEI, que foi um pedido dos moradores através do Orçamento Participativo, tem um espaço total de 2.483,37 metros quadrados, com área construída de 1.052,03 metros quadrados, em um investimento total de R\$ 4.143.154,75.

Na solenidade de inauguração, acompanhada por centenas de serranos, o prefeito da Serra, Sergio Vidigal, frisou que a educação sempre deve ser a prioridade de qualquer gestor público.

“Meu compromisso com todos vocês é colocar a educação da Serra no patamar que ela deve ficar. É a minha prioridade 1, seguida da Saúde como prioridade 2. Cuidar das unidades já existentes e abrir novas em locais estratégicos é fazer uma gestão inteligente da cidade, dando atenção às necessidades dos moradores e qualificando as crianças, jovens e adultos para ajudar no crescimento da nossa cidade. Ninguém chega a lugar algum sem uma boa educação e isso passa por escolas com uma infraestrutura adequada e bons profissionais”, disse Vidigal.

Sobre o desafio da conclusão do espaço, o secretário de Obras, Halpher



Luiggi, explicou que um muro de contenção precisou ser feito.

“Recebemos a escola em construção com um grande perigo para os moradores dos arredores do terreno e para segurança das crianças por conta da escavação feita nos limites da edificação. Por isso, além de concluir a obra já planejada, tivemos que fazer todo um trabalho no entorno e ainda deixar bonito, porque um CMEI tão caprichado não poderia ter um muro duro e frio. Pintamos de verde e até parece que ele está ornando com o colorido do parquinho”, brincou.

Já a secretária de Educação, Fabiana Negreli, destacou que, além da beleza do prédio, o processo pedagógico é fundamental e é feito por profissionais e famílias dedicadas.

“Ainda que um CMEI seja uma alternativa para famílias deixarem seus filhos para que as mães e pais possam trabalhar, a criança ser impactada por um processo de aprendizagem logo cedo colabora decisivamente para os anos posteriores. É o famoso ‘aprender a aprender’, claro que respeitando

o estímulo necessário que cada idade responde. E ter uma família sensível a essa necessidade faz toda a diferença. A comunidade de Colina da Serra sempre se mostrou muito ativa na implantação do CMEI e tenho certeza que continuará assim no processo de aprendizagem das crianças”, destacou Negreli.

O CMEI Professora Marilda Rodrigues Carvalho oferecerá Educação Infantil a 230 crianças de 11 meses a 5 anos. O período de matrícula teve início na semana passada e ainda há vagas, exceto para o Grupo 1, que vai de 11 meses a 1 ano e 11 meses.

Marilda Rodrigues Carvalho

Quem foi aluno da professora Marilda não esquece. Ou melhor, da Tia Marilda. Profissional dedicada à Educação, ela exerceu a profissão de professora das séries iniciais do Ensino Fundamental... [Leia mais](#)

[Clique para continuar lendo no site](#)

Texto: Fernanda Neves

Foto: Edson Reis/Secom-PMS

Conheça as
nossas redes:



prefeiturasserra

prefeituradaserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SANTA ILUMINADA SERÁ ACESA NESTA TERÇA EM JACARAÍPE

» Nesta terça (12), será acesa a Santa Iluminada, às 19h, na Praça Encontro das Águas, Jacaraípe



A Festa da Penha 2022 vai ser ainda mais especial para os serranos. É que pela primeira vez o município entrou na programação da festa da padroeira do Espírito Santo.

Nesta terça-feira (12), às 19 horas, a Praça Encontro das Águas, em Jacaraípe, vai ficar mais iluminada. Isso porque será acesa a “Santa iluminada”, um estrutura de 17 metros de altura e 120 mil lâmpadas, uma imponente imagem da Virgem da Penha.

O evento é realizado pelo Convento da Penha, Associação dos Amigos da Festa da Penha e pela Mitra Arquidiocesana de Vitória, e conta com o apoio da Prefeitura

da Serra, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur).

A Santa foi projetada pelo artista Mario Gallerani, sendo muito conhecida pelos capixabas e recebendo muitas visitas para fotos e homenagens nesta época do ano. A imagem ficará iluminada todos os dias à noite até o fim da Festa da Penha – 25 de abril.

Já no dia 22, o Parque da Cidade, na região de Laranjeiras, será palco do show musical do padre Anderson Gomes, às 19h30. No local, haverá arrecadação de alimentos não perecíveis para a campanha Paz e Pão.

PROGRAMAÇÃO

12/04: Acendimento da Santa Iluminada, às 19 horas, na Praça Encontro das Águas, Jacaraípe.

22/04: Show musical com o padre Anderson Gomes, às 19h30, no Parque da Cidade, região de Laranjeiras. Levar alimentos não perecíveis para a campanha Paz e Pão.

Texto: Marcos Sacramento

Foto: Edson Reis/Secom-PMS

Conheça as
nossas redes:



prefeituraser



prefeituradaserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 12 de Abril de 2022

Edição N319

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.438, DE 6 DE ABRIL DE 2022

DENOMINA A RUA SEM NOME, PARALELA À RUA BRINCO DE PRINCESA NO BAIRRO PLANALTO SERRANO- BLOCO A RUA "OLIVEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua sem nome, paralela à Rua Brinco de Princesa no Bairro Planalto Serrano, bloco A, denomina Rua Oliveiras.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 6 de abril de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 831728

LEI Nº 5.440, DE 6 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O DIA 06 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 6 de abril de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 831730

LEI Nº 5.449, DE 5 DE ABRIL DE 2022

PASSA A DENOMINAR-SE "PADRE JESIMAR SOARES", A PRAÇA LOCALIZADA NA AVENIDA ANÁPOLIS COM A AVENIDA REGIÃO SUL, BAIRRO BARCELONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Praça Padre Jesimar Soares", praça localizada na Avenida Anápolis com a Avenida Região Sul, Bairro Barcelona, no Município da Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 5 de abril de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 831737

Decretos

DECRETO Nº 2.684, DE 8 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DA SERRA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário disposto no caput deste artigo é para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria, as quais serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 3º Excetuam-se da medida prevista no artigo 1º deste Decreto, os serviços públicos de natureza essencial de urgência e emergência, neles incluídos, mas não limitado a, serviços de saúde, serviços de assistência social, serviços funerários e as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, dos Agentes de Trânsito, da Defesa Civil, dos Guarda-Vidas e, por possuírem calendário próprio, das unidades de ensino da rede municipal, além de outros serviços considerados ininterruptos a critério do Secretário Municipal diretamente responsável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de abril de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
15 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo - Feriado Municipal - Lei Municipal nº 228/1967
21 de abril	Quinta-feira	Tiradentes - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
22 de abril	Sexta-feira	Ponto Facultativo
25 de abril	Segunda-feira	Nossa Senhora da Penha - Feriado Estadual - Lei Estadual nº 11.010/2019
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalho - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi - Ponto facultativo Nacional (Portaria nº 595/2011, MP).
17 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo
29 de junho	Quarta-Feira	São Pedro - Feriado Municipal - Lei Municipal nº 228/1967
07 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional - Lei Federal nº 6.802/1980
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
02 de novembro	Quarta-feira	Finados - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
08 de dezembro	Quinta-feira	Nossa Senhora da Conceição - Feriado Municipal - Lei Municipal nº 228/1967
24 de dezembro	Sábado	Véspera de Natal - Ponto Facultativo
25 de dezembro	Domingo	Natal - Feriado Nacional - Lei Federal nº 10.607/2002
26 de dezembro	Segunda-feira	Dia do Serrano - Feriado Municipal - Lei Municipal nº 228/1967
31 de dezembro	Sábado	Véspera de Ano Novo - Ponto Facultativo

Protocolo 831739**DECRETO Nº 2.689, DE 11 DE ABRIL DE 2022****REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inc. V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia da COVID-19, no Estado do Espírito Santo bem como no Município da Serra, respectivamente por meio do Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 e dos decretos Municipais nº5084/2020 e nº1076/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de proceder atualização das medidas de restrição impostas pela Municipalidade e a necessidade de guardar simetria com os atos normativos editados pelo Governo do Estado

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.103-R, de 11 de março de 2022 que revogou o Decreto nº 4.648-R, de 08 de maio de 2020

CONSIDERANDO as alterações inseridas na Portaria SESA nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021 e a sua redação consolidada, disponível no sítio eletrônico do Governo do estado;

CONSIDERANDO a Portaria SESA/ES nº 060-R, de 06 de abril de 2022 que revoga as portarias nº 028-R, de 13

de abril de 2020, nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, nº 016-R, de 29 de janeiro de 2021, nº 042-R, de 10 de março de 2021, nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022, e nº 055-R, de 1º de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras em locais abertos e fechados no Município de Serra.

§1º Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscara, enquanto equipamento de proteção individual (EPI), nas Unidades assistenciais de saúde e Instituições de Longa Permanência para Idosos.

§2º A regra prevista no §1º não se aplica a unidades exclusivamente administrativas, tais como a sede da secretaria municipal de saúde.

§3º É recomendável uso da máscara em locais fechados, persistindo a obrigatoriedade de uso da máscara caso haja confirmação diagnóstica de COVID-19.

Art. 2º Fica dispensada a apresentação de esquema vacinal atualizado contra a COVID-19 para acesso e permanência em estabelecimentos e participação em atividades localizadas no Município.

Art. 3º Ficam expressamente revogados os seguintes decretos municipais e suas alterações:

- nº 5926, de 23 de março de 2020;
- nº 5951, de 02 de abril de 2021;
- nº 6129, de 26 de maio de 2020;
- nº 949 de 01 de março de 2021;
- nº 1.084 de 15 de março de 2021;
- nº 1.167, de 29 de março de 2021;
- nº 1.243, de 22 de março de 2021;
- nº 1.297 de 13 de maio de 2021e
- nº 2.288 de 14 de janeiro de 2022

Art. 4º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus observarão, no âmbito do Município, os prazos e limitações impostos pelos atos normativos relacionados ao tema, editados pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 831749**Edital****SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 102/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra, convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 102/2022, os interessados em assumir o vínculo com o Município da Serra, deverão comparecer na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SESA, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte) ou acessar o link, **<http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>** nos dias **12 a 14 de Abril de 2022.**

ATENÇÃO: A ausência de manifestação no prazo estipulado caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.14 MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (Diarista)

Ordem	Candidato
1	Joseli Alcure Dos Santos
2	Paloma Vieira De Souza
3	Rubia Helena Tavares Zaganelli

2.15 MÉDICO PEDIATRA (Diarista)

Ordem	Candidato
1	Virgínia Castro De Abreu
2	Delfina Gomes Bravo
3	Celia Cristina Loureiro Mendes

2.16 MÉDICO CLINICO GERAL (Diarista)

Ordem	Candidato
1	Rosemar Rocio De Souza
2	Isaias Dos Santos

2.17 MÉDICO CLINICO GERAL (Diarista)

Ordem	Candidato
9	Roberta Silva De Menezes
10	Karlos José De Melo Santos
11	Júlia Ventura Soares
12	Victor Justino Molina Lohezic
13	Ellizabeth Aparecida Borel Moreira Borlot
14	Marcos Vinicius Mattos Gandini
15	Igor Pereira Olympio
16	Monalise Brasilina Do Carmo

2.18 MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Diarista)

Ordem	Candidato
16	Sarah Lyra Firme
17	Marcelle De Abreu Correia
18	Rodrigo Domingues Ramos
19	Natália Cundes Zucolotto
20	Natalia Ribeiro Campos
21	Heloisa Garcia Sanders
22	Marisa Motta Lucio De Moraes
23	Younet Santos Martinez
24	Carlos Otávio De Jesus
25	Ilson Amaro Goncalves Junior
26	Mariana Severo Lopes Engelhardt
27	Laila Ferreira Marques
28	Tamara Carvalho E Silva Rodrigues Armani
29	Jhessica Santana Pires
30	Débora Gasparini Caran

O candidato que optar em abrir o processo on-line, deverá acessar o endereço: <http://prefeiturasem-papel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, abrir o processo de contratação, preencher o formulário, anexar e enviar toda a documentação relacionada no anexo I, no período supracitado.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros na entrega dos anexos.

As dúvidas serão dirimidas junto à equipe da Divisão de Recursos Humanos da SESA, telefone: (27) 3245-6115.

Serra/ES, 11 de Abril de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Certidão de Regularidade do CPF (site da Receita Federal)
5. PIS/PASEP
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site www.tse.gov.br
9. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de Nascimento dos Filhos
12. Comprovante de Residência Atual
13. Diploma ou certidão do Cargo Pleitado.
14. Registro do Conselho Regional - ES
15. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
16. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B/Covid-19)
17. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por **Médico do Trabalho**.
18. Atestado de que não possui antecedentes criminais (**Emitido no site da Polícia Civil**).
19. Uma Foto 3/4
20. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF

Protocolo 831627

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 (REFERENTE À 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 500 - 2021 - SEOB)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 500 - 2021, convoca os profissionais classificados abaixo relacionados, conforme estabelece o Item 7 do Edital para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional na área pleiteada, a apresentarem-se no **Departamento de Projetos de Obras Públicas, situado no 5º andar do anexo do Centro Administrativo da Prefeitura da Serra, Rua Maestro Antônio Cícero, nº 100 - Centro, Serra, no dia 18/04/2022 entre 09:00h e 16:00h**, conforme relação de classificados abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ARQUITETO
101	JÉSSICA DE MELLO MACHADO
102	KARINA CORRÊA DOS SANTOS
103	CECÍLIA CARVALHO MELIDO
104	ANA LUIZA DOS SANTOS PADOVAM
105	JULIANA RIBEIRO DE SOUZA
106	KARLA GONÇALVES SCHROEFFER
107	KAMILA KUSTER DIAS
108	STEPHANIE CORREA MARQUES
109	ALINE FADINI EFFEGEM
110	NATALIA ALVES HERINGER DAHER
111	CAROLINA CASTILHO VIZEU
112	MARIO SHIGEOKA FILHO
113	HANY GAVA VAGO GUIMRÃES
114	TAYNÁ KIRMSE MAZOLINI
115	ALEXANDRA DIAS DE AMORIM SERVARE DOS SANTOS
116	MARINA SILVA TOME
117	ARIELLY RÉBULI DE FREITAS
118	IZABELLA DE MELO SANTOS DA SILVA
119	GABRIELA DA CONCEIÇÃO BOLSSONI
120	ISRAEL EVANGELISTA LIMA

No ato da conferência/análise de documentos, o candidato deverá apresentar **COPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL** dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição (caso o candidato encontre dificuldade, pode solicitar o comprovante no ato da entrega dos demais documentos);
- b) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- c) Laudo Médico - se declarado como pessoa com deficiência;
- d) Diploma de Graduação (curso de nível superior);
- e) Comprovante de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- f) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) conforme informado no ato da inscrição;
- g) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 9.2.1, alíneas I, II, III e IV deste Edital;
- h) Documentações necessárias ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre;
- i) Autodeclaração de conhecimentos básicos em AutoCAD;
- h) Certificado de realização do(s) curso(s) indicado(s) na qualificação profissional.

ATENÇÃO: O não comparecimento do candidato no dia e horário definidos neste Edital implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

Protocolo 831954

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

CONVOCAMOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL, GRUPOS DE PROTEÇÃO OU PROTETORES INDEPENDENTES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DA SERRA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS QUE ATUEM NO MUNICÍPIO DA SERRA.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Proteção e defesa dos Animais do Município da Serra por meio da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEMMA Nº006 DE 16 DE MARÇO DE 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal nº4.583, de 20 de setembro de 2016 e o Decreto nº3084 de 14 de setembro de 2018, que regulamentam a estrutura do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais da Serra - CMPDA, bem como Regimento Eleitoral 2022 x 2024, torna público a convocação da eleição dois representantes da Sociedade Civil Organizada, representantes de Entidades de Proteção Animal, Grupos de Proteção ou Protetores Independentes que atuam no Município da Serra para Composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que será realizada no dia **18 DE ABRIL DE 2022, DAS 14:00 no Auditório do IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, localizado à Rua Campinho, 96, Caçaroca - Serra, Estado de Espírito Santo (prédio localizado em frente a Prefeitura Municipal da Serra) com termino previsto as 16:00**

Maiores Informações poderão ser obtidas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Bem Estar Animal da Serra, situado na SEMMA, à Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 2º andar, Caçaroca, Serra/ES, ou, ainda, pelo e-mail bemestaranimal@serra.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3291-2399 das 08:00 as 17:00.

Serra, 11 de abril de 2022

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário de Meio Ambiente

Membros da Comissão Eleitoral :

Diane Alencar Moreira
Marina Antunes Santa Cecilia Simões
Milagros Avila Guerra Campos

Protocolo 831976

Portaria

PORTARIA SEDES/CORREGEDORIA Nº 002/2022

Regulamenta os procedimentos relativos a contato e declarações à imprensa e publicações em redes sociais para os agentes da Guarda Civil Municipal de Serra e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar conferido à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16, inciso III da Lei 4.390/15 c/c Art. 3, inciso XV do Decreto 1.934/17, que prevê a competência do Corregedor da Guarda Civil Municipal para planejar, coordenar e fiscalizar as atividades e serviços desenvolvidos pela Corregedoria;

CONSIDERANDO os Direitos e Garantias Fundamentais, emanados pela Constituição Federal brasileira, em especial de que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

CONSIDERANDO que os servidores prestam entrevistas em nome da instituição devem adotar uma postura digna de elevar a imagem da Guarda Civil Municipal da Serra;

CONSIDERANDO ainda a existência dos mais diversos canais de comunicação e divulgação onde veiculam informações relativas às atividades da Guarda Civil Municipal da Serra;

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar critérios procedimentais compatíveis com a função da Guarda Civil Municipal da Serra, visando orientar a conduta de servidores para conceder entrevistas e, ou remeter conteúdo em qualquer meio de comunicação ou rede social, nos termos a seguir:

Art. 2º Ao apresentar-se perante meios de comunicação de qualquer tipo, deverá o agente estar atento às condições de seu uniforme, o qual deverá estar sempre alinhado e em boas condições, em plena consonância com as normas relativas vigentes;

§ 1º É imprescindível a clara identificação do agente que se apresentar em qualquer mídia, através da utilização de tarjeta contendo nome, tipo sanguíneo e fator RH, antecedido da sigla "GCM".

§ 2º Os agentes do grupamento de Rondas Ostensivas Municipais - ROMU, serão identificados apenas mediante a aposição das numéricas nos uniformes, em razão da autorização contida no Decreto Municipal 1.901 de 2021.

§ 3º Deverá ser mantida na Corregedoria da Guarda Civil Municipal da Serra uma relação atualizada das numéricas e os respectivos agentes, por meio de comunicação interna.

Art. 3º É terminantemente vedado:

§ 1º A identificação de vítimas, testemunhas, acusados, conduzidos e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que tenha participado ou presenciado atos ou fatos dentro da atuação da Guarda Civil Municipal da Serra, salvo se houver autorização do envolvido;

§ 2º Autorizar ou convidar terceiros para acessar áreas sob o controle da Guarda Civil Municipal da Serra, ou qualquer outra instituição de Segurança Pública, bem como conceder acesso às dependências e objetos de propriedade da instituição sem prévia autorização da supervisão de plantão, inspetor, chefe de divisão ou sub-secretário da Guarda Civil Municipal da Serra.

§ 3º Divulgar em qualquer tipo de mídia informações relativas à preparação de operações, antes de sua realização, ainda que se trate de operação conjunta com outras instituições, sem autorização do superior hierárquico;

§ 4º Transmitir em tempo real, através de qualquer

tipo de mídia, operações e atos realizados em nome da Guarda Civil Municipal da Serra, sem autorização do superior hierárquico

§ 5º Confeção ou divulgação de conteúdo desabonador ou de caráter humorístico relacionado às atividades e agentes da Guarda Civil Municipal da Serra, que não o tenham autorizado;

§ 6º Apresentar-se em qualquer mídia ou canal de comunicação, para tratar de assuntos relacionados a Guarda Civil Municipal, sem estar devidamente uniformizado, conforme determina o Art. 1º desta Portaria, sem autorização do superior hierárquico;

§ 7º Comparecer a programas jornalísticos, a fim de prestar informações sobre as atividades da Guarda Civil Municipal da Serra, sem autorização do superior hierárquico;

§ 8º Fornecer qualquer tipo de material informativo de ações diretamente a canais de comunicação, sem prévia autorização de superior hierárquico;

§ 9º A utilização de nomenclaturas, títulos, alcunhas, ou qualquer forma de identificação não regulamentar, tanto em relação aos agentes, quanto em relação a grupos ou guarnições.

§ 10 Deverá ainda o agente que fornecer entrevista ou prestar declarações em qualquer meio, evitar o uso de jargões, gírias, apelidos, e afins.

Art. 6º Nos casos de grande repercussão, as entrevistas e declarações deverão ser prestadas pela Comandante da instituição ou por quem esta delegar.

Art. 7º Em perfis particulares administrados por agentes da Guarda Civil Municipal da Serra, deverá ser observado o cuidado quanto à divulgação de nomes, imagens e/ou dados que possam levar à identificação de locais e envolvidos em ocorrências da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º Fica proibido o constrangimento de preso ou detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência a se exibir ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública.

§ 1º. Em hipótese alguma poderão ser veiculadas em qualquer tipo de mídia imagens de menores, mesmo que sua imagem seja embaçada, borrada ou desfocada, sem prévia autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 9º O descumprimento das disposições estabelecidas nessa portaria sujeita o agente às punições e procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 4.686, de 2017, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Serra - ES, 05 de abril de 2022.

LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

JOEL LYRIO JÚNIOR
Secretário Municipal De Defesa Social
Protocolo 831977

Instrução de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060-2022 PROCESSO Nº 3.412/2022 - CP 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal da Serra
Contratada: Dual Engenharia Eireli
Objeto: Execução de Área Esportiva no Bairro Valparaíso, no Município da Serra/ES.

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Valor: R\$ 1.267.068,02 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, sessenta e oito reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária:
08.01.00 - 27.813.0016.2.102
4.4.90.51.91- Vínculo: 1.001.0000.0000
Data de Assinatura: 06/04/2022
ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0005

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 831496

SECRETARIA DE SAÚDE Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 092/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
Aditivo nº: 2º.

Contrato original nº: **092/2020** - Processo nº **64.862/2018**

Objeto do contrato original: Contratação de serviço especializado para realização de exames laboratoriais de análise clínicas;

Contratada: LABORCLINICA THONSON LTDA;

Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses;

Valor: R\$ R\$5.705.880,22 (Cinco milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);

Dotação orçamentária: 10.301.0001.2.001/10.302.001.2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50

Fonte de Recursos: 2.214.0000/2.211.0000

Prazo de vigência: 06/04/2022 a 05/04/2023 .

Nº da Nota de Empenho: 1465-000

Data da assinatura do termo: 05/04/2022;

Justificativa: A contratação deste serviço se justifica do ponto de vista técnico, pelo fato dos exames de laboratório de análises clínicas estarem entre os mais necessários e realizados como apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto à saúde e custos para o sistema de saúde. Exames preventivos ligados a laboratórios de análises clínicas auxiliam em diagnósticos precoces, resultando em um tratamento rápido seguido da cura ou controle da doença.

Serra 11/04/2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 831668

SECRETARIA DE SAÚDE Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
Aditivo nº: 2º.

Contrato original nº: **045/2020** - Processo nº **37.768/2018**

Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas para atender a demanda da Prefeitura Municipal da Serra;

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;

Valor: 108.822,51 (cento e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos);

Dotação orçamentária: 10.122.0002.2008

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: 1.211.0000

Nº da Nota de Empenho: 1454-000

Data da assinatura do termo: 31/03/2022

Serra (ES), 11 de abril de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 831675

Resolução COMIDS 001.2022

Prorroga mandato atual da Diretoria COMIDS e institui Comissão Eleitoral visando organizar a eleição para o Triênio 2022/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E DEFESA DA PESSOA IDOSA DA SERRA - COMIDS instituído pela Lei 2.700/2004 e alterado pela Lei 4.826/2018, no uso da, no uso das atribuições e de acordo com a deliberações ocorridas na Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022 e,

Considerando a classificação Mundial de saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o COMIDS durante a Pandemia realizou as reuniões no formato virtual;

Considerando que neste período houve uma baixa frequência dos conselheiros nas reuniões ordinárias virtuais em decorrência da dificuldade do uso da tecnologia;

Considerando que somente em abril do ano corrente, o COMIDS retomou suas reuniões presenciais garantindo a constituição das comissões temática temporárias e permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato atual da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Pessoa idosa da Serra, até 04 de agosto de 2022, para que seja organizada as eleições para o Triênio 2022/2025.

Art 2º - Constituir a Comissão Eleitoral, visando organizar a eleição para o Triênio 2022/2025, composta pelos seguintes conselheiros:

- A) Domani Rodrigues Freitas - Representante da Sociedade Civil - Serviços de atendimento
- B) Simone Rezende Viegas - Representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Educação
- C) Regilene Mazzariol Tononi - Representante do Poder Público - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Natalício
Presidente do COMIDS

Protocolo 831857

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE COSTA BELA - ASMOBEL

PROCESSO Nº: 43358/2021, apenso 43465/2021. MUNICÍPIO DA SERRA, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.093/0001-27, aqui denominado AUTORIZANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE COSTA BELA - ASMOBEL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.637.501/0001-05, ora denominada AUTORIZATÁRIA.

OBJETO: O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização de forma gratuita, de um imóvel (guarita) localizado na Avenida das Araras, bairro Costa Bela.

VIGÊNCIA: A AUTORIZAÇÃO DE USO é concedida à AUTORIZATÁRIA em caráter precário, por tempo indeterminado, ficando estabelecido que este Termo poderá ser revogado pela AUTORIZANTE a qualquer momento.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal da Serra

LAURI RODRIGUES DE SOUSA
Associação de Moradores de Costa Bela - ASMOBEL
Protocolo 831923

AO LONGO DA
NOSSA HISTÓRIA

JÁ MUD@MOS

DE NOME, SEDE E
PROJETO GRÁFICO
COM NOSSO MEIO
DE INFORMAR NÃO
PODERIA SER

DIFERENTE.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE
DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br




DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 12 de Abril de 2022

Edição N319

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 236/2021

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira torna público a Retificação do Resultado da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021, processo nº 45351/2021 SEDU, destinado a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE 6: R F L COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 112.729,50

LOTE 11: R F L COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 11.599,00

LOTE 12: R F L COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 61.944,75

LEIA-SE:

LOTE 6: R F L COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 41.295,00

LOTE 11: R F L COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 11.300,25

LOTE 12: R F L COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 33.900,75

TCEES: 2021.069E0600001.01.0047

Serra, 11 de abril de 2022.

Pollyana Estevam Leão Santos

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 831519

COMUNICADO REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 205/2021 (VERSÃO 3), de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br conforme segue:

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Convencionais de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.

Processo nº: 29188/2021 SEDU

Abertura das propostas: às 13:30h do dia 29/04/2022.

Início sessão disputa: às 14h do dia 29/04/2022.

ID(TCEES)2021.069E0600001.01.0022

Serra, 11 de abril de 2022.

Karla Vianna Gomes

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 831610

Resultado de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Após

a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou:

EMPRESAS HABILITADAS:

- CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME;
- COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA;
- CONSTRUTORA ZANETTI EIRELI;
- DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- DUAL ENGENHARIA EIRELI;
- ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI;
- FORÇA CONSTRUTORA EIRELI;
- PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;
- POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. A Comissão informa que, transcorrido o prazo recursal irá marcar a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da(s) empresa(s) habilitada(s).

Serra(ES), 11 de abril de 2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB
Protocolo 831902

Ata Registro de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Nº: 45.718/2021- PE Nº 300/2021- ID(CidadES) 2021.069E0500001.02.0017

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses contados do dia posterior a data de publicação.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
Fornecedor: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS-MEDICOS-HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.084.363/0001-34

Lote 01/Item 01: AGULHA GENGIVAL LONGA 27G

Lote 02/Item 01: AGULHA GENGIVAL CURTA 30G

Valor global do lote: R\$ 14.040,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
Fornecedor: LOURDES LUCIA A, COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 20.403.805/0001-93

Lote 03/Item 01: AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G

Valor global do lote: R\$ 3.999,99

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 831609